



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.763/2025**  
**DE 21 DE JULHO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1011

Fonte de Recurso: 1.700

**Valor: R\$ 20.028,80**

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20 606 0021 1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1156

Fonte de Recurso: 1.700

**Valor: R\$ 9.971,20**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA        | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|-------|-------------------|
| 0021 1201 | 4.4.90.52           | 1.700 | R\$ 20.028,80     |
| 0021 1201 | 4.4.90.93           | 1.700 | R\$ 9.971,20      |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO | EXCESSO DE ARRECADÇÃO |
|------------------|------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01.700           | R\$: 0,00        | R\$: 747.765,00    | R\$: 0,00               | R\$ 747.765,00        |

**Fonte:** [Documentos Disponibilidade Financeira de 03/07/2025 \(ID 313929\)](#)

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 21 de julho de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2025 às 12:06, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](https://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **318570** e o código verificador **5C50CB6C**.

Docto ID: 318570 v1